



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA THERMAS SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Vanderlei Weber, portador da Cédula de Identidade nº 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **THERMAS SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, com sede na Rua Paraíba, 90, Balneário, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.430.0770001-03, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Anderson da Silva Coelho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1067469451 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 686.045.640-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 022/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 06 de outubro de 2017, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na qual solicita aumento de kilometragem, tendo em vista o aumento da rota necessária para a continuidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto acréscimo no quantitativo contratual referente a prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, para atendimento e acompanhamento de pacientes/alunos da APAE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam acrescidos 3.500km, contatos a partir de 25 de outubro de 2017, o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 25 de outubro de 2017.

**ANDERSON DA SILVA COELHO**  
**Sócio Administrador**  
**CONTRATADA**

**VANDERLEI WEBER**  
**Secretário Municipal de Saúde e**  
**Assistência Social**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: